



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

LEI COMPLEMENTAR Nº 1044/2017, DE 27 DE MARÇO 2017

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 755/2010, que institui o Sistema de Carreira na Administração Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC, fixa suas diretrizes e dá outras providências e dá outras providências.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a carga horária e proporcionalmente os vencimentos do cargo de código 0087 - Nutricionista – constante na Lei Complementar nº 755/2010, ficando assim enquadrado:

ANEXO III

GRUPO IV - ATIVIDADE TECNICA SUPERIOR – ATS – (R\$)

Código	Cargos/CE/40 horas semanais	Vcto/Base	Vagas
0087	Nutricionista	R\$ 4.104,79	01

Parágrafo Único – Ficam mantidas todas as atribuições do cargo e escolaridade exigida, constantes no ANEXO V da Lei Complementar nº 755/2010.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 27 de março de 2017.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Edição nº: 222

Data: 30 / 03 / 2017

Ass. Responsável: UP